



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

**PORTARIA/CBVD Nº 04 DE 30 DE MAIO DE 2018.**

**Define a remuneração de profissionais prestadores de serviço eventuais por ocasião de competições, fases de treinamento e avaliações, intercâmbios e demais ações relacionadas à Seleção Brasileira de Voleibol sentado.**

1. Considerando a necessidade da definição dos parâmetros e critérios para pagamento de profissionais técnicos participantes de intercâmbios, competições oficiais, competições extraoficiais e das fases de treinamento e avaliação da seleção brasileira de vôlei Sentado;
2. Considerando a necessidade da manutenção das equipes técnicas permanentes de prover condições indispensáveis de treinamento para os atletas integrantes da seleção permanente;
3. Considerando, por fim, a necessidade de adequação do ato normativo à efetiva demanda dos trabalhos.

**O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES – CBVD, no uso de suas competências e prerrogativas legais e em conformidade com o art. 34 do estatuto vigente, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir os valores de remuneração diária a ser paga aos especialistas profissionais de apoio às comissões técnicas paraolímpicas, quando das suas intervenções em intercâmbios, competições oficiais nacionais e internacionais, competições extraoficiais e das fases de treinamento e avaliações voltadas à seleção brasileira de voleibol sentado, observando o disposto nesta Portaria e com a seguinte gradação:

- I. **Categoria A – Médico:**  
R\$ 400,00 (quatrocentos reais) / dia.
- II. **Categoria B – Coordenador de Arbitragem, Coordenador de Seleções, Coordenador de Classificações; Coordenador de Competição; Coordenador de Seleções; Coordenador de Arbitragem; Coordenador de Evento; Coordenador Técnico; Delegado Técnico:**

Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes – CBVD

CNPJ: 05.634.009/0001-78

Tele: 79 3303 4261 Email: [cbvd@cbvd.org.br](mailto:cbvd@cbvd.org.br)



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE VOLEIBOL PARA DEFICIENTES

R\$ 300,00 (trezentos reais) / dia

III. **Categoria C** – Técnico, Classificador Chefe; Árbitro Internacional:

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) / dia

IV. **Categoria D** – Agente de Controle de Dopagem; Árbitro; Assistente Social; Biomecânico; Classificador; Enfermeiro; Fisiologista; Fisioterapeuta; Nutricionista; Preparador Físico; Psicólogo; Terapeuta Ocupacional; Coach:

R\$ 200,00 (duzentos reais) / dia

V. **Categoria E** – Apontador; Assistente Técnico; Auxiliar Técnico; Massoterapeuta; Staff Técnico; Assessor de Imprensa:

R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) / dia

VI. **Categoria F** – Apoio; Auxiliar de Enfermagem:

R\$ 80,00 (oitenta reais) / dia

§ 1º - Os valores referidos na tabela acima serão concedidos aos seus beneficiários deduzindo-se todos os encargos que porventura possam sobre ele incidir por força da legislação de regência ou entendimento do respectivo órgão beneficiário;

§ 2º - Convenciona-se por staff técnico as seguintes funções, mas não limitadas a armeiro, calheiro, marinheiro, mecânico, tapper, técnico de enfermagem, timoneiro e tratador.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor imediatamente e terá vigência até que outra a modifique ou revogue expressamente.

  
**Angelo Alves Neto**  
**Presidente da CBVD**